

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
EMENDA/LEI/Nº 057
RUBRICA
Fls. 011



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 057

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XXVI DO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, DE 05 DE ABRIL DE 1990.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nos promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda:

Artigo 1º- O Inciso XXVI do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 74 – Compete privativamente ao Prefeito:

.....
XXVI – Remeter à Câmara Municipal até o último dia do mês subsequente, os Balanços e Balancetes mensais da Administração Direta e Indireta, bem como os quadros demonstrativos da gestão em todos os seus aspectos orçamentários, financeiros, econômicos e patrimoniais, simultaneamente ao encaminhamento em formato impresso e por meio magnético de processamento eletrônico, contendo todas as informações constantes dos Balanços e Balancetes.

Artigo 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Walmir Vitor de Souza
1º Vice – Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice - Presidente

Pedro Raymundo Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

PELOM nº 002/14
Autor: Vereador Maurício Batista

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº _____
DE ____/____/____

